

RESOLUÇÃO Nº 599 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 640

Revoga o artigo 6º e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução CFMV nº 574, de 16 de agosto de 1991.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, pelo seu Plenário reunido em 11 de dezembro de 1992 (XCV Sessão Plenária), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o ato normativo PR-01, de 04 de novembro de 1992, (DOU de 12.11.92), editado tendo em vista a decisão prolatada pelo eg. Tribunal de Contas da União vistas as conclusões da 1ª IGCE, órgão de instrução, no processo TC-006.481/92-2 – que considerou ilegal a concessão, por ato Resolucional, de isenção, para determinados profissionais, da obrigação de recolherem anuidades devidas aos Regionais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar o artigo 6º e seus parágrafo 1º, 2º e 3º, da Resolução 574, de 16 de agosto de 1991, que versa sobre a movimentação de pessoas físicas no âmbito da Autarquia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U., revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Brasília-DF, em 11 de dezembro de 1992.

ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO

BENEDITO FORTES DE ARRUDA

Secretário-Geral
CRMV-7 nº 1360

Presidente
CRMV-8 nº 0272